



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR III - EDITAL Nº. 001/2018-FEVRE



O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a **Contratação Temporária de Professor III - INTÉRPRETE DE LIBRAS** para atuar nas Unidades de Ensino da FEVRE, nos termos da **Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO- REDA e do presente Edital.**

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015 e visa ao preenchimento de vagas provisórias por prazo determinado para Professor III, INTÉRPRETE DE LIBRAS (Ouvinte).

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.4. O Edital, ficha de inscrição e demais informações de interesse do candidato estarão disponíveis no site do Município: (www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).

2. DO EMPREGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA

2.1. O quadro abaixo estabelece o n.º de vagas, a habilitação exigida, a carga horária semanal e o salário base do emprego.

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO AULA
	PROFESSOR III		Licenciatura Plena em:		
FIL-001	Intérprete de Libras	01	Língua Portuguesa/ Libras ou Curso Superior com licenciatura em qualquer área + certificado de Proficiência em Libras obtido em exame promovido pelo Ministério da Educação. ou Curso Superior com licenciatura em qualquer área + Curso de Formação Continuada em Tradução e Interpretação de Libras (com o mínimo de 120 horas) promovido por instituição de Ensino Superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação. (Lei Federal 12.319/2010)	24h+4 TDA	R\$ 9,79



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR III - EDITAL Nº. 001/2018-FEVRE



2.2. A remuneração, prevista no quadro acima, será acrescida dos valores referentes à cesta básica, gratificação social, concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DO PROFESSOR III - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Exercer as atividades de Intérprete de Libras nas Unidades de Ensino da FEVRE, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação / Fundação Educacional de Volta Redonda.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo simplificado:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- 4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- 4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4.1.5. Possuir na data da inscrição, habilitação específica para o emprego a que concorre;
- 4.1.6. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital;
- 4.1.7. Gozar de boa saúde física e mental.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET**, no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, nas formas descritas neste Edital, no período de **22/01/2018 a 09/02/2018**.

5.3. Fica disponibilizado o acesso gratuito à Internet, para os fins desta inscrição, na Subprefeitura do Retiro, situada na Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis, de 8h 30min às 17h, durante o período de inscrição.

5.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às sanções civis e penais cabíveis.

5.6. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato, tais como: endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, que venha a prejudicar sua inscrição ou o pagamento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR III - EDITAL Nº. 001/2018-FEVRE



6.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas através de Ficha Eletrônica, que será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, **a partir das 12 horas do dia 22/01/2018 até as 12 horas do dia 09/02/2018.**

6.2. O candidato deverá preencher atentamente a Ficha Eletrônica de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**.

6.3. Após o envio dos dados, o candidato deverá gerar e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

6.4. O comprovante de inscrição na Internet, **por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo;**

6.5. As inscrições são consideradas efetuadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição, feita pela instituição bancária emitente da Guia de Pagamento de Inscrição.

6.6. Não serão considerados válidos pagamentos feitos por cheque, depósito bancário, agendamento de depósito, DOC ou qualquer outra forma que não seja a quitação do boleto bancário da Taxa de Inscrição emitida durante a inscrição eletrônica ou pagos após o dia **09/02/2018.**

6.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou fora do período estabelecido.

7. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. No dia **20/02/2018** será liberada, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

7.2. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: Confirmação da Inscrição.

7.3. O candidato que pagou a taxa, mas que, na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item **7.2.**, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.

7.4. O recurso deverá ser apresentado **no prazo de 01 (um) dia útil (21/02/2018)**, após a data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições estabelecida no item **7.2.**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783, 4º andar, Laranjal, Volta Redonda/RJ, das **9 horas à 16 horas.**

7.5. O recurso deverá ser digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo, na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Simplificado;
- b) Referência: RECURSO DA INSCRIÇÃO;
- c) Nome completo e número de inscrição do candidato.

7.6. A via original do recurso deverá ser acompanhada, **obrigatoriamente**, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato.

7.7. A decisão, relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso da inscrição, será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **22/02/2018.**

7.8. Todo o material de interesse do Candidato (edital, formulários e informações complementares) será disponibilizado no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.



7.9. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis.**

8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

8.1. Esse Processo Seletivo Simplificado, para **Professor III - Intérprete de Libras**, será realizado em duas etapas:

1.ª Etapa - Prova de Língua Portuguesa – Valendo 20 (vinte) pontos;

2.ª Etapa - Prova Prática de Interpretação em Libras – Valendo 30 (trinta) pontos.

8.2. **1.ª Etapa** - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA:

8.2.1. A prova de Língua Portuguesa constará de **20 (vinte) questões objetivas**, valendo 01 (um) ponto cada uma e versará sobre interpretação de texto e concordância verbal e nominal.

8.2.2. A prova de Língua Portuguesa será realizada no dia **25 de fevereiro de 2018**, às 09 horas, no Colégio Getúlio Vargas e terá 02 (duas) horas de duração.

8.2.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica transparente **azul ou preta**, documento de identidade com foto.

8.2.4. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.

8.2.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
- For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;
- Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- Não devolver a Folha de Respostas;
- Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- Deixar de assinar a lista de presença ou a folha de respostas;
- Entrar no local de aplicação da prova portando boné, telefone celular, BIP, relógios ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros.

8.2.6. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma, levando consigo o caderno de questões.

8.2.7. O gabarito da Prova estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia **26/02/2018**, a partir das 16 horas.

8.2.8. O candidato, que se julgar prejudicado, terá um dia útil (**27/02/2018**) para recorrer, a contar da **divulgação do gabarito** da Prova Objetiva.

8.2.9. **O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas**, que acompanharão o requerimento constante no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR III - EDITAL Nº. 001/2018-FEVRE



8.2.10. O requerimento do recurso deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783, 4º. Andar, Bairro Laranjal, de 9h às 16 h, dentro do prazo previsto no item **8.2.8.** deste Edital não sendo aceitos os recursos postados.

8.2.11. Será considerado aprovado para a 2ª Etapa deste Processo Seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva de Língua Portuguesa.**

8.2.12. No dia **05/03/2018**, será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursospublico o Resultado da Prova Objetiva e a convocação dos aprovados nesta etapa, para a realização da Prova Prática .

8.3. 2.ª Etapa - PROVA PRÁTICA DE INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS:

8.3.1. Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Língua Portuguesa, conforme item 8.2.11, participarão da Prova Prática de Interpretação em Libras.

8.3.2. A 2ª Etapa (Prova Prática de Interpretação em Libras) será realizada no Colégio Getúlio Vargas, no dia **10 de março de 2018**, a partir das 09 horas e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Língua Portuguesa.

8.3.3. A Prova Prática de Intérprete de Libras terá a duração de até 20 minutos e constará de uma apresentação perante a Banca Examinadora, dividida em 03 (três) partes:

- a) Na primeira parte, o candidato deverá fazer uma apresentação pessoal em Libras, na qual deverá identificar-se e explanar sobre a sua experiência nessa área;
- b) Na segunda parte, o candidato fará a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa oral de um vídeo gravado em Libras;
- c) Na terceira parte, o candidato fará a interpretação simultânea para Libras de um Vídeo gravado em Língua Portuguesa.

8.3.4. O candidato deverá chegar 01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização de sua prova para que possa assistir aos vídeos das interpretações simultâneas a serem feitas perante a Banca Examinadora da Prova Prática.

8.3.5. A Banca Examinadora da Prova Prática avaliará a proficiência do candidato em Libras, considerando os seguintes itens:

- a) Fluência;
- b) Vocabulário;
- c) Competência gramatical;
- d) Adequação textual.

8.3.6. Terminada a Prova Prática, a Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), a ser convertida em pontos de 0 (zero) a 30 (trinta) para efeito de classificação.

8.3.7. Essa segunda etapa, também, terá caráter eliminatório, sendo considerado eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na Prova Prática, ou seja, obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

8.3.8. Para efeito de aprovação e classificação neste processo seletivo, a nota da prova prática será convertida conforme item **8.3.6.**, e somada à nota da Prova Objetiva de Língua Portuguesa.

8.3.9. Os pontos dos candidatos, **aprovados** na Prova Prática, somados aos pontos da Prova Objetiva, determinarão a classificação dos candidatos neste Processo Seletivo.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

9.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá ao seguinte critério:



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR III - EDITAL Nº. 001/2018-FEVRE



- a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), terão preferência no primeiro critério de desempate;
- b) Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003, o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á ao estabelecido na letra C, do item **9.1.**;
- c) Para os demais candidatos, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:
 - 1º- O candidato com maior pontuação na Prova Prática;
 - 2º- O candidato com maior pontuação na Prova Objetiva;
 - 3º- O candidato que tiver maior idade.

9.2. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no **dia 10/03/2018**, a partir das 17 horas e publicado no **Órgão Oficial do Município de Volta Redonda – Volta Redonda em Destaque**.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.

10.2. O candidato classificado para a vaga publicada neste Edital será convocado através do site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação e **a necessidade da instituição**.

10.3. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, será considerado desistente, perdendo a vaga para o candidato imediatamente classificado.

10.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- e) Cartão PIS ou PASEP;
- f) Certificado de Reservista (homens);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Diploma ou Declaração do curso exigido;
- i) 02 (dois) retratos 3x4 (recentes);
- j) **Comprovante do curso exigido para o exercício da função;**
- k) Resultado do Exame Admissional.

10.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente classificado.

10.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias consecutivos para** retornar à Divisão Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783, Bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ nos dias úteis, em horário de funcionamento.

10.7. O candidato, que não atender à convocação no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, conforme item **10.3** ou que, não retornar com o resultado de exame médico no prazo de 10 dias consecutivos, conforme item **10.6**, será eliminado do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR III - EDITAL Nº. 001/2018-FEVRE



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A vaga publicada neste edital **será preenchida de acordo com a necessidade temporária da Fundação Educacional de Volta Redonda, dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo.**

11.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n.º 5.121/2015.

11.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto à Divisão Administrativa da FEVRE, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

11.4. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.

11.5. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.

11.7. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e publicado no Órgão Oficial do Município de Volta Redonda – Volta Redonda em Destaque.

11.8. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação neste processo seletivo, valendo para esse fim a divulgação no site do município.

11.9. Nenhum documento entregue para avaliação de Títulos será devolvido ao candidato.

11.10. Os casos omissos, referentes a este Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2018.

Eduardo Dessupoio Moreira Dias
Diretor Presidente